



**PREFEITURA DE MARACANAÚ**  
**LEI Nº 1.312, DE 25 DE ABRIL DE 2008.**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
RECEBIDO

30 ABR 2008 12:10 Hra.

Nº Protocolo 1589/2008

Rubrica Protocolista

**Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.**

**Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto a Caixa Econômica Federal, até o limite de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito.

**Parágrafo Único** - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão, obrigatoriamente, aplicados às obras de Macro e Micro Drenagem na Sede do Município de Maracanaú.

**Art. 2º** - Para a garantia da operação de crédito referida no artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a oferecer as parcelas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM durante a vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

**Art. 3º** - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

**Art. 4º** - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, Estado do Ceará,**  
**aos 25 de abril de 2008.**

**ROBERTO PESSOA**  
Prefeito de Maracanaú

**AFIXADO**

EM: 25/04/08

Emmanuel Batista Lima

MAT. N.º 12.444

Originária da Mensagem nº  
032/2008, de autoria do  
PODER EXECUTIVO.

**Natan da Costa Andrade**  
SUB. PROCURADOR GERAL

